

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB

Departamento de Filosofia e Ciências Humanas – DFCH <u>EDITAL ELEITORAL 03/2020</u>

ELEIÇÃO PARA DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO - BIÊNIO 2020-2022

A Comissão Eleitoral responsável pelo encaminhamento do processo eleitoral para a direção do Departamento de Filosofia e Ciências Humanas — DFCH, da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia — UESB, no uso de suas atribuições, e conforme o Regimento Eleitoral aprovado em Plenária Departamental reunida no dia 29 de outubro de 2020, torna público este Edital aos (às) docentes do Departamento e à toda comunidade universitária nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica convocada a eleição para os cargos de diretor (a) e vice-diretor (a) do Departamento de Filosofia e Ciências Humanas – DFCH, biênio 2020-2022, para o período de 29 de outubro a 10 de novembro de 2020.

- **1.1.** A chapa de candidatos deverá ser composta por 2 (dois) nomes para as seguintes funções:
 - I Diretor (a)
 - II Vice-Diretor (a)
- **1.2.** Só poderão se candidatar os (as) docentes efetivos (as) integrantes do quadro docente do DFCH em efetivo exercício de suas funções, em conformidade com o que dispõe o Art. 1º do Regimento Eleitoral.
- **1.3.** A eleição se dará através de cédulas eleitorais virtuais, por voto individual e secreto, elaboradas utilizando *Google Forms*, conforme estabelecido no Regimento Eleitoral.
- **1.4.** A Eleição se dará por meio exclusivamente virtual e divulgada através do e-mail oficial do departamento de Filosofia e Ciências Humanas DFCH, nos contatos de docentes e colegiados de cursos vinculados ao Departamento; e no site da Uesb.
- **1.5.** São considerados aptos a votar na presente eleição: docentes lotados (as) no Departamento de Filosofia e Ciências Humanas, sendo efetivos (as) ou temporários (as); o pessoal técnico-administrativo efetivo ou contratado, sendo estes REDA, Prestadores (as) de Serviço, estagiários (as), lotados no DFCH; discentes regularmente matriculados em cursos de graduação e de pós-graduação *Lato Sensu* vinculados (as) ao Departamento de Filosofia e

Ciências Humanas – DFCH, *campus* de Vitória da Conquista, em conformidade com o que dispõe o Art. 8º do Regimento Eleitoral em seu *inciso III*.

2. DAS INSCRIÇÕES DE CHAPA

- **2.1.** O registro das chapas se dará durante 2 (dois) dias, exclusivamente por e-mail institucional da presidência da Comissão Eleitoral (**ana.luiza@uesb.edu.br**), das 08h do dia 03/11 às 23:59h do dia 04/11, conforme calendário.
- **2.2.** Cada grupo de candidatos à direção e à vice-direção do departamento comporão uma única chapa, as quais, uma vez homologadas, receberão um número de identificação de acordo com a ordem de sua inscrição.
- 2.3. Não há limites para o número de inscrições de chapas.
- **2.4.** No ato de inscrição as chapas deverão:
- **2.4.1.** Preencher, assinar e entregar, em formato PDF, a ficha de inscrição que será disponibilizada, em formato editável, pela Comissão Eleitoral, no modelo em anexo único, encaminhando-a para o e-mail da presidência da Comissão Eleitoral (ana.luiza@uesb.edu.br).
 - **2.4.2.** Entregar um plano de gestão circunstanciado, no mesmo formato da ficha de inscrição.
- **2.5.** A Comissão Eleitoral confirmará o recebimento da inscrição via e-mail de resposta, atestando a entrega da ficha de inscrição e plano de gestão circunstanciado.
- **2.6.** A homologação das inscrições será divulgada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento das mesmas.
- **2.7.** Em caso de interposição de recurso diante do resultado da homologação das inscrições das chapas, este deverá ser formalizado junto à Comissão Eleitoral até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas decorrida a divulgação da homologação das inscrições.
- **2.8.** O parecer da Comissão Eleitoral sobre a interposição de recurso do resultado da homologação das inscrições das chapas será divulgado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3. DA CAMPANHA ELEITORAL

- **3.1.** A campanha eleitoral iniciará conforme especificação detalhada no calendário de atividades eleitorais aprovado neste edital de eleição.
 - **3.1.1.** A campanha compreenderá:
 - a Divulgação de propostas da chapa por e-mail institucional pela Comissão Eleitoral;

- **b** Divulgação de propostas da chapa pelos candidatos por redes sociais;
- **c** Apresentação das propostas em debate coordenado pela Comissão Eleitoral, por meio de uma sala virtual na plataforma *Google Meet*, conforme calendário.

4. DA VOTAÇÃO, APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- **4.1.** O sigilo do voto será assegurado mediante a execução de duas etapas de votação:
- **I.** Na primeira etapa será apresentado um *link* de acesso a um formulário específico, equivalente a um cadastro, no qual o votante insere seus dados (nome, e-mail, número de matrícula e categoria que representa (docente, discente, funcionário) para futura conferência pela Comissão Eleitoral na apuração dos votos;
- **II.** Cumprida a primeira etapa, o próprio formulário o redirecionará para a segunda etapa, apresentando uma cédula de votação digital, não nominal, assegurando o sigilo quanto à identificação.
- **4.1.1.** Para discentes, a autenticidade da identificação será seu registro de matrícula atual (2019.2) da Uesb e o e-mail institucional, registrados na declaração;
- **4.1.2.** Para docentes, técnicos e demais funcionários, a autenticidade da identificação será seu registro de matrícula institucional de servidor e o e-mail institucional, registrados na declaração.

Parágrafo Único – O redirecionamento do *link* após o preenchimento do formulário de identificação para o *link* do formulário de votação garante a não vinculação do nome do (a) eleitor (a) ao voto; por serem formulários distintos, serão processados pelo sistema em planilhas separadas.

4.2. A apuração dos resultados será realizada pela Comissão Eleitoral, imediata e initerruptamente, assim que o período de votação for encerrado.

5. DO RESULTADO

5.1. A publicização dos resultados da apuração se dará imediatamente, via e-mail institucional, devendo os mesmos serem encaminhados à Plenária Departamental para homologação conforme calendário eleitoral.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberão recursos sobre o resultado final do processo eleitoral a serem interpostos junto à Comissão Eleitoral até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados, considerando os dias úteis, feita pelo e-mail institucional da presidência da Comissão Eleitoral (ana.luiza@uesb.edu.br).

7. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES ELEITORAIS

7.1. Fica estabelecido o seguinte calendário de atividades eleitorais:

03 e 04 de novembro de 2020	Inscrições de chapas	Das 08h do dia 03/11 às 23:59h do dia 04/11
05 de novembro de 2020	Prazo máximo para a divulgação da homologação das inscrições	Até às 18h
06 de novembro de 2020	Prazo máximo para interposição de recurso	Até às 18h
07 de novembro de 2020	Prazo máximo para a divulgação dos resultados dos recursos	Até às 20h
08 de novembro a 27 de novembro de 2020	Período de campanha eleitoral	-
26 de novembro de 2020	Debate público	Sessão única – 14h
30 de novembro e 01 de dezembro de 2020	Eleições	Das 00h do dia 30/11 às 20h do dia 01/12
03 de dezembro de 2020	Prazo máximo para divulgação do resultado da apuração	Até as 21h
07 de dezembro de 2020	Prazo máximo para a interposição de recursos aos resultados.	Até às 21h
08 de dezembro de 2020	Prazo máximo para divulgação do resultado dos recursos.	Até às 17h
10 de dezembro de 2020	Plenária Departamental para homologação dos resultados das eleições e posse.	14h

- **7.2.** Em casos necessários, as datas aqui elencadas poderão ser modificadas por meio de retificação desta Comissão Eleitoral, para adequações pertinentes para realização das eleições.
- **7.3.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista, BA, 29 de outubro de 2020.

Profa. Dra. Ana Luiza Salgado Cunha
Profa. Dra. Caroline Vasconcelos Ribeiro
Profa. Dra. Marcela de Oliveira Pessôa
Antonio Marcos Viana Pinheiro – Servidor Técnico-administrativo
Edisio Pereira da Silva Luz Júnior - Representante Discente

ANEXO ÚNICO EDITAL ELEITORAL 03/2020 DFCH

Vitória da Conquista, 29 de outubro de 2020

Para: Comissão Eleitoral do Departamento de Filosofia e Ciências Humanas – DFCH

Em atendimento às disposições relativas às normas do processo eleitoral para direção do
Departamento de Filosofia e Ciências Humanas - DFCH, da Universidade Estadual do
Sudoeste da Bahia (UESB), biênio 2020-2022, apresentamos a composição da chapa
), bem como os dados individuais
dos/as candidatos/as.
Função: Diretor (a)
Nome:
N° de Matrícula:
Telefone:
E-mail:
Assinatura:
Função: Vice-Diretor (a)
Nome:
N° de Matrícula:
Telefone:
E-mail:
Assinatura:

Declaramos estar cientes das responsabilidades do Departamento de Filosofia e Ciências Humanas – DFCH, preenchendo os requisitos e as condições de elegibilidade do Regulamento Eleitoral e de acordo com o Edital de Convocação nº. 03/2020.